

Handwritten initials or signature in the top right corner.

**CONTRATO-PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
01/2025/AD**

2
C
W

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo

Entre:

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE, pessoa coletiva n.º 501 094 377, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, n.º 6, 17.º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **FPG**, neste ato representada pelo seu Presidente, Pedro Nunes Pedro;

e

PGA DE PORTUGAL – ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE GOLFE DE PORTUGAL E ASSOCIADOS, pessoa coletiva n.º 503 641 510, com sede na Rua Santa Teresa do Menino Jesus, n.º 6, 17.º Piso, Miraflores, 1495-048 Algés, de ora em diante designada **PGA PORTUGAL**, neste ato representada pelo Presidente da Direção Rui Morris,

Considerando que:

- A. As partes pretendem desenvolver o Circuito Profissional de Golfe, nomeadamente através da realização de torneios, entre os quais o Campeonato Nacional de Profissionais;
- B. O apoio por parte da Federação Portuguesa de Golfe é essencial para assegurar a realização do circuito, permitindo que os golfistas profissionais portugueses alcancem maior ritmo competitivo e melhores condições para competir a nível internacional; e que
- C. Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro que aprova o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, é possível a realização de contratos-programa para o fim pretendido entre as partes;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O presente contrato-programa tem por objeto a organização, promoção e execução do Circuito Profissional de Golfe 2025, incluindo a realização de torneios, a atribuição de prémios monetários, a implementação de medidas de apoio a jovens jogadores e à Seleção Nacional, bem como a dinamização de ações de formação destinadas ao desenvolvimento do golfe profissional em Portugal.

Cláusula 2.ª

Período de execução

O presente contrato vigora pelo período de 1 (um) ano, abrangendo todo o período de preparação, realização e conclusão do Circuito Profissional de Golfe.

RL
3
RW-

Cláusula 3.ª

Dotação do Circuito

A FPG compromete-se a dotar o Circuito Profissional com um financiamento global de 70.000€ (setenta mil euros) destinados à execução do Circuito Profissional de Golfe, que contará com um mínimo de 5 (cinco) torneios e um Campeonato Nacional de Profissionais nos termos do Anexo I ao presente contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Direitos e Obrigações da Federação Portuguesa de Golfe

1. A FPG obriga-se a:
 - a. Dotar o Circuito Profissional nos termos definidos na Cláusula 3.ª;
 - b. Nomear o Diretor da Comissão Técnica de cada torneio;
 - c. Nomear os árbitros que supervisionarão tecnicamente os torneios;
 - d. Promover o Circuito nos seus canais de comunicação institucional;
 - e. Constituir uma Comissão de Golfe Profissional (CGP) junto da FPG, regida pela Cláusula seguinte;
 - f. Aprovar o regulamento da CGP.
2. Compete à FPG fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

Cláusula 5.ª

Comissão de Golfe Profissional

1. A CGP é um organismo constituído no âmbito da Federação Portuguesa de Golfe, com competência exclusiva para coordenar e regulamentar o desenvolvimento do golfe profissional em Portugal.
2. A CGP tem nomeadamente as seguintes competências:
 - a. Definir e aprovar os regulamentos e procedimentos relativos ao Circuito Profissional, ao Ranking Profissional Nacional e ao Calendário Profissional Nacional;
 - b. Definir os termos da competição;
 - c. Definir o calendário anual de torneios do Circuito Profissional;
 - d. Aprovar o orçamento do Circuito Profissional, que incluirá a dotação mencionada na Cláusula 3.ª;
 - e. Controlar a execução orçamental do Circuito Profissional;
 - f. Elaborar relatório de contas no final do Circuito Profissional;

4
P.S.

- g. Definir o destino de qualquer excedente orçamental, após elaboração de relatório de contas no final do Circuito Profissional anual;
 - h. Emitir pareceres consultivos para os demais órgãos da FPG e comissões, sobre matérias relacionadas com o golfe profissional;
 - i. Implementar iniciativas de formação e desenvolvimento, garantindo que jovens jogadores, amadores e profissionais, disponham da formação necessária para uma carreira profissional;
 - j. Estabelecer e publicar anualmente o Ranking Profissional Nacional, com base no desempenho dos jogadores nos diferentes torneios reconhecidos;
 - k. Supervisionar o Calendário Profissional Nacional, incluindo eventos internacionais e nacionais, bem como os torneios aprovados para pontuação no Ranking Profissional Nacional.
3. A CGP será composta por cinco membros, nomeados da seguinte forma:
- a. 3 (três) elementos designados pela Direção da FPG;
 - b. 2 (dois) elementos designados pela PGA Portugal;
 - c. O Presidente da Comissão será nomeado pela Direção da FPG.
4. O período do mandato dos membros da CGP é definido no ato de constituição, sendo o exercício das funções de caráter voluntário.
5. A CGP funcionará sob o controlo da Direção da FPG, a quem prestará informações anuais sobre o plano de atividades e orçamento.
6. Qualquer regulamento ou decisão adotada pela CGP deverá ser aprovada pela Direção da FPG.

Cláusula 6.ª

Obrigações da PGA PORTUGAL

1. A PGA Portugal obriga-se a:
- a. Organizar e promover em conjunto com a FPG o Circuito Profissional de Golfe, nos termos definidos pela CGP e de acordo com o calendário em Anexo I ao presente contrato-programa;
 - b. Negociar com os campos a organização de cada torneio;
 - c. Facilitar o acesso à competição para jovens jogadores e para a Seleção Nacional, garantindo, nomeadamente:
 - i. Inscrição gratuita para os atletas da Seleção Nacional em cada torneio;
 - ii. Taxa de participação reduzida (30€) para jogadores de 1.ª Categoria com menos de 25 anos.
 - d. Proporcionar benefícios à FPG, nomeadamente:

- i. Disponibilizar uma equipa (3 jogadores) para convidados da FPG em cada Pro-Am do Circuito.
- e. Assegurar a supervisão técnica e regulatória do Circuito Profissional, sem prejuízo do referido na Cláusula 4.^a, número 1, alínea c);
- f. Promover a formação e o desenvolvimento do golfe profissional através da realização de pelo menos duas ações de formação, creditadas pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., no âmbito do presente contrato-programa;
- g. Respeitar os termos da competição definidos pela CGP;
- h. Elaborar e remeter à FPG um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa.

Cláusula 7.^a

Alterações ao contrato

Quaisquer alterações ao presente contrato-programa deverão ser formalizadas por escrito e assinadas por ambas as partes.

Cláusula 8.^a

Vigência do contrato

O presente contrato entra em vigor na data da sua publicação na página eletrónica da FPG, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes a posteriores Circuitos Profissionais, exigindo-se para o efeito a aprovação nos termos da Cláusula anterior de adenda que altere o Anexo I ao presente contrato-programa.

Cláusula 9.^a

Disposições Finais

1. O presente contrato-programa é publicado na página eletrónica da FPG – www.fpg.pt – em cumprimento do disposto no artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.
2. Este contrato-programa é regido e deve ser interpretado de acordo com a legislação vigente na República Portuguesa.
3. Qualquer litígio emergente do presente contrato será exclusivamente competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a

Anexos ao contrato-programa

Fazem parte integrante do presente contrato-programa os seguintes Anexos:

- a. Anexo I – Calendário Circuito Profissional de Golfe 2025.

Assinado a 31 de março de 2025, em Miraflares, em dois exemplares de igual valor.

Pela Federação Portuguesa de Golfe,



Pedro Nunes Pedro


Presidente

Pela PGA de Portugal – Associação dos Profissionais de Golfe de Portugal e Associados,



Rui Morris

Presidente


7
P.W.

Anexo I

Circuito Profissional de Golfe 2025

O **Circuito Profissional Português 2025** será composto pelos seguintes torneios, conforme as datas e locais estabelecidos abaixo:

1. 1.º Torneio do Circuito
Datas: 24 a 26 de abril de 2025
Local: Montebelo Golf, Viseu

2. Solverde Players Championship
Datas: 14 a 16 de maio de 2025
Local: Oporto Golf Club, Porto

3. Campeonato Nacional de Profissionais
Datas: 23 a 26 de julho de 2025
Local: Tróia Golf Course, Tróia

4. 3.º Torneio do Circuito
Datas: 25 a 27 de setembro de 2025
Local: a determinar

5. Open da Ilha Terceira
Datas: 9 a 11 de outubro de 2025
Local: Terceira Golf Club, Açores

6. 5.º Torneio do Circuito
Datas: 23 a 25 de outubro de 2025
Local: Lisbon Sports Club, Lisboa